



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JATAIZINHO**  
Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 008/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.015**

O **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 494, inscrita no CNPJ sob nº 76.245.042/0001-54, neste ato **representado pelo Prefeito Municipal, ELIO BATISTA DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **empresa VIA SOM BRASIL LTDA ME**, com sede na cidade de Maringá - Paraná, na Rua Secoia nº 96, inscrita no CNPJ sob nº 04.473.887/0001-96, **representada por seus sócios administradores Sr. SIDNEI APARECIDO DA COSTA**, CPF nº 929.850.509-44 e RG nº 5.766.355-3-SSP/PR e **Sra. CRISTINA MORO COSTA**, CPF nº 172.466.788-24 e RG nº 26.474.857-8SSP-SP, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato para prestação de serviços de fornecimento de shows com bandas e ou artistas de renomes regionais, locais, palco, apresentadores, seguranças (pessoal de apoio), zeladores de barracas, sanitários químicos, barracas (tendas) e filmagem com gravação em DVD para realização da 33ª Festa Junina do Município de Jataizinho-Pr. no período de 26 a 28/06/15 e 02 à 05/07/15, resultante do processo licitatório Pregão Presencial nº 028/2015, regendo-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 017/2.008 de 17/03/08, Lei 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 001/2009 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, por parte da CONTRATADA a prestação de serviços de fornecimento de shows com bandas e ou artistas de renomes regionais, locais, palco, apresentadores, seguranças (pessoal de apoio), zeladores de barracas, sanitários químicos, barracas (tendas) e filmagem com gravação em DVD para realização da 33ª Festa Junina do Município de Jataizinho-Pr., no período de 26 a 28/06/15 e 02 à 05/07/15, resultante do processo licitatório Pregão Presencial nº 028/2015, do qual resulta este contrato, e de conformidade com a Proposta da Contratante, vencedora do procedimento licitatório em questão, conforme Anexo I, pertinentes aos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant.	Preço
1	02	33ª Festa Junina de Jataizinho - show musical SHOW ARTÍSTICO Dia 26/06/15 — Sexta feira BANDA MUSICAL DE RENOME REGIONAL (TODOS OS RÍTMOS) Serviços de apresentação de show artístico com banda de renome regional, completo, incluindo cantores, músicos, dançarinas, equipe técnica e instrumentos de mão. - Duração do show com início e término de acordo com horário definido pela Comissão de Festividade do Município, mínimo de 2(duas) horas; - Passagem de som à tarde;	Banda Via Som Brasil	1,00	2.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JATAIZINHO**  
Estado do Paraná

		- A banda deverá ser de reconhecimento regional que deverá ser comprovado através de mídia impressa de que já participou de shows em eventos de natureza similiar (rodeios, festa juninas, comícios, festas religiosas, aniversários de cidade, etc), dentro dos últimos 03 (três) anos, através de CDs, cartazes, contratos de prestação de serviços já realizados, reportagens publicadas, etc. que serão entregues ao pregoeiro no credenciamento.			
		Valor Total			<b>2.500,00</b>

### **CLÁUSULA 2ª – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados e entregues, mediante pedido.

Parágrafo Único - O prazo de prestação dos serviços e o de vigência do contrato, resultante do presente certame licitatório, será durante o período de realização da 33ª Festa Junina de Jataizinho.

### **CLÁUSULA 3ª - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE**

O preço total deste contrato é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, nos termos da Proposta da CONTRATADA, constante do processo licitatório Pregão Presencial nº 028/2015, e as condições de pagamento são as abaixo especificadas:

§ 1º - Os preços propostos são firmes, fixos e irrevogáveis, em moeda corrente do país, incluídas todas as despesas com fretes, impostos, taxas, serviços, mão de obra, encargos, seguros, marcas, registros, patentes, etc., necessárias a plena realização do presente Contrato.

§ 2º - O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50%(cinquenta por cento) até 03(três) dias antes do início do evento e 50% (cinquenta por cento) até 03(três) antes do término do evento, mediante depósito na conta corrente nº 45.350-1, agência nº 1212-2, junto ao Banco do Brasil, em nome da CONTRATADA, após o recebimento de cada nota fiscal, devidamente atestado por servidor credenciado do Município, responsável pela verificação e recebimento dos serviços, de conformidade com o Edital.

§ 3º - As notas fiscais/faturas não aprovadas pela CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, sendo processadas conforme o estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

§ 4º - A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto para a CONTRATADA suspender a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JATAIZINHO**  
E s t a d o d o P a r a n á

- a) Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas e as condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 028/2.015, bem como as estipuladas em sua Proposta, que não contrariem as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pela eficácia e qualidade do objeto deste contrato fornecido à CONTRATANTE;
- c) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sobre os serviços a serem executados, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade, a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
- d) Não transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar, bem como os encargos fiscais ou comerciais, resultantes contratuais, dos acréscimos ou supressões no objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- f) Indenizar à CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

§ 2º - Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Efetuar à CONTRATADA todo pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 3ª deste contrato e desde que cumpridas as obrigações contratuais;
- b) Adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª - FISCALIZAÇÃO**

Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá servidores de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo único - A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA 6ª - INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JATAIZINHO**  
Estado do Paraná

A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do empenho, bem como na rescisão do contrato, em caso de não fornecimento do objeto contratado no prazo estabelecido na cláusula segunda, de acordo com os arts. 78, IV e 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento de cláusulas e condições contratuais sujeitará a empresa CONTRATADA, ainda, às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, garantida a defesa prévia:

I - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - suspensão do direito de licitar, pelo prazo que o município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;

III - expedição de “Declaração de Inidoneidade” com o conseqüente cancelamento de seu registro cadastral, o que impedirá sua participação em licitações no âmbito do Estado do Paraná.

§ 2º - A multa a que alude os itens anteriores decorrente de inexecução total ou parcial do contrato, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato firmado, e aplique as outras sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/93.

§ 3º - O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 4º - Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido à CONTRATADA, obrigando-se esta a refazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

§ 5º - As sanções previstas neste contrato serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei nº. 8666/93.

### **CLÁUSULA 7ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<p>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA DE DESPESA: 02.006.13.392.0008.2051 / 3.3.90.39.00.00 – Atividades Culturais FONTE DE RECURSOS: 000</p>
--

### **CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste contrato, será o foro regional de Ibiporã - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JATAIZINHO  
Estado do Paraná

Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos fossem para todos os efeitos legais, a Proposta da CONTRATADA e os termos do Pregão Presencial nº 028/2.015, do Município de Jataizinho - PR.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Jataizinho, 10 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JATAIZINHO  
ELIO BATISTA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
VIA SOM BRASIL LTDA ME  
SIDNEI APARECIDO DA COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
VIA SOM BRASIL LTDA ME  
CRISTINA MORO COSTA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ORIGINAL ASSINADO**